

LEI Nº869/2010

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E
ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL
PADRE MÁXIMO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde - HPM, 3335043000 - Subvenções Sociais, no valor de até R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Hospital Padre Máximo, objetivando ações de atendimento à população em geral, em especial o atendimento de pronto socorro.

Art.3 º - Os recursos do artigo primeiro se destinam ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO de Venda Nova do Imigrante.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 25 de fevereiro de 2010.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal